LEI MUNICIPAL Nº 018/97 DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ (TO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins , APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no Município de Talismã (To).

Art. 2º - O referido Conselho terá as seguintes atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.913/94;

I - Fiscalizar e controlar as aplicações dos recursos destinados à merenda escolar ;

II - Elaborar seu Regimento Interno;

III - Participar da elaboração dos cardápios do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura"

Art. 3º - O Conselho em pauta, terá a seguinte composição :

A - Representante da Secretaria da Educação:
Profª Marilene Ferreira Lima;

B - Representante dos Professores :
Profª Franqueslane Ferreira de Lima ;

C - Representante dos Pais de alunos :
Sr. José Inácio da Silva ;

D - Representante dos Trabalhadores :
Sr. Abadio Rodrigues da Silva;

E - Representante do Poder Legislativo Municipal:
Vereador, Sr. Carlos Guimarães Camargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Folha 01. Segue na Fl. 02.

Fl. 02. Continuação da Folha 01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis ) dias do mês de Janeiro do ano de 1997 - Um mil, novecentos e noventa e sete -.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Certidão : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada em diversos lugares da cidade p/ conhecimento público nesta data"

Silvano Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete